

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 03 DE 15 DE
DEZEMBRO DE 2025**

O presente Projeto de Lei Substitutivo tem por objetivo autorizar a concessão de **abono pecuniário excepcional**, em parcela única, aos servidores da Câmara Municipal de Montanha/ES, como forma de reconhecimento institucional pelo desempenho das atividades legislativas e administrativas ao longo do exercício financeiro de 2025.

A iniciativa fundamenta-se na **autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal**, bem como na competência da Câmara para organizar seus serviços internos e administrar seu quadro de pessoal, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa.

O abono ora proposto possui **natureza excepcional, transitória e não habitual**, não se caracterizando como vantagem permanente, tampouco se incorporando à remuneração dos servidores ou gerando reflexos em parcelas futuras, o que preserva o equilíbrio financeiro e afasta a criação de despesa continuada.

No que se refere ao aspecto orçamentário, a despesa encontra-se **devidamente prevista em dotação própria**, com estimativa de impacto financeiro e compatibilidade com o orçamento vigente da Câmara Municipal, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal e da boa gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, entende-se que a presente proposição atende ao interesse público, razão pela qual se submete o Projeto de Lei Substitutivo à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando-se sua aprovação.

Montanha/ES, 15 de dezembro de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES